

II – Recolher ao erário municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a título de devolução, R\$ 427,46 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) referente a conta agente ordenador, devidamente atualizado.

III – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 69, II, da LC nº 025/94:

– Ao FUMREAP:

– R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas

dos 1º, 2º e 3º quadrimestres, LDO, Orçamento, Balanço Geral, RREO's dos 1º ao 6º bimestres. – Ao erário municipal:

– R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pela infringência ao Art. 5º, Inciso I, § 1º, e 2º da Lei Federal nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos RGF's dos 1º, 2º e 3º quadrimestres.

*ACÓRDÃO Nº 21.087, DE 26/05/2011

Processo nº 680022003-00 – (200404657-00)

Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto : Prestação de Contas - Exercício de 2003

Responsável: Jucelito Matos Campos

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará. Exercício financeiro de 2003. Pela aprovação, com ressalva das contas. Multa. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Jucelito Matos Campos, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 737.915,41 (setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos), condicionado entretanto, ao recolhimento aos Cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, de multa no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente a 10% (dez por cento) sobre os vencimentos anuais do ordenador, tendo em vista o descumprimento ao que determina o Art. 5º, I, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000.

*Replicado por ter saído com incorreção no dia 17 de maio de 2012.

ACÓRDÃO Nº 21.879, DE 08/03/2012

Processo nº 201019113-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto : Aposentadoria

Interessada: Maria Vitória Ferreira Piedade

Relator: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 029/2011, de 04 de fevereiro de 2011, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta por tempo de contribuição a Sra. Maria Vitória Ferreira Piedade, no cargo de *Auxiliar Municipal*, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, com proventos mensais de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devidamente atualizado face o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 21.926, DE 15/03/2012

Processo nº 201113978-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Flôrência Rosa Nascimento de Lima

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 098/2011, de 30 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Flôrência Rosa Nascimento de Lima, no cargo de *Professor Nível I*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.134,96 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 21.927, DE 15/03/2012

Processo nº 201113981-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto : Aposentadoria

Interessada: Conceição Araújo Corrêa

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 099/2011, de 30 de agosto de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Conceição Araújo Corrêa, no cargo de *Professor Nível II*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.475,45 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 21.941, DE 20/03/2012

Processo nº 201100274-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto : Aposentadoria

Interessada Edina Maria de Melo Monteiro

Relator: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 008/2011, de 04 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta por tempo de contribuição a Sra. Edina Maria de Melo Monteiro, no cargo de *Professor Nível II*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.353,63 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 21.942, DE 20/03/2012

Processo nº 201100277-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Mariney Borges de Carvalho Farias

Relator: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 005/2011, de 04 de janeiro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta por tempo de contribuição a Sra. Mariney Borges de Carvalho Farias, no cargo de *Professor Nível II*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.353,63 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.025, DE 03/04/2012

Processo nº 201107042-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria

Interessada: Helenilda Pinto de Souza

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria proporcional por idade. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 419/2011, de 13 de abril de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta proporcionalmente por idade a Sra. Helenilda Pinto de Souza, no cargo de *Auxiliar de Administração – Aux. 19, Ref. 11*, nos termos do Art. 40, § 1º, III, da CF/88, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), atualizado automaticamente, face o novo salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 22.026, DE 03/04/2012

Processo nº 201112488-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria

Interessada: Joana D'arc Lima dos Santos

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 816/2011, de 13 de julho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Joana D'arc Lima dos Santos, no cargo de *Professora Pedagógica – Mag. 01, Ref. 05*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.602,85 (quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.028, DE 03/04/2012

Processo nº 201116592-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Dinair da Silva Monteiro

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por tempo de contribuição. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Portaria nº 114/2011, de 30 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua – IPMA, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição a Sra. Dinair da Silva Monteiro, no cargo de *Professor Nível I*, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.134,96 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.029, DE 03/04/2012

Processo nº 200914561-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC

Assunto: Pensão

Interessados: Francivânia Pereira de Oliveira e Outros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Pensão. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Registrar a Resolução nº 127/2009, de 09 de setembro de 2009, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, que concede pensão a Francivânia Pereira de Oliveira, Maria de Nazaré Souza de Oliveira, Francisco Bruno Pereira de Oliveira, Lucas Pereira de Oliveira e Bruna Pereira de Oliveira, cônjuge e filhos, respectivamente, do ex-servidor Sr. Francisco Fernandes Pereira de Oliveira, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, no valor mensal de R\$ 581,25 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.060, DE 10/04/2012

Processo nº 201109564-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Evanilde Oliveira da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pelo Registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 124 e 125 dos autos, que passam a integrar esta decisão: registrar a Portaria nº 440/2011, de 17 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta por invalidez a Sra. Evanilde Oliveira da Silva, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com proventos mensais proporcionais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sofrendo este valor, atualização automática, face o novo salário mínimo vigente.